DECRETO Nº 005/2023, de 04 de janeiro de 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2772
Página 1 Dia 05/01/2023
Setor Decretos
Visto

"Dispõe sobre a elevação da taxa para custeio das despesas administrativas da FUNPREVMAR, conforme alteração introduzidas pela Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2022 e dá outras providências."

CONSIDERANDOa necessidade de custear a manutenção da certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de custear o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes da Unidade Gestora, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e regulação específica;

CONSIDERANDO a Ata de n º 24, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Administrativo da FUNPREVMAR;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001, de 03 de janeiro de 2023, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Maracaju, que conclui pelo deferimento da elevação do percentual da taxa para custeio das despesas administrativas da FUNPREVMAR;

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a elevação em 20% (vinte por cento) do percentual da taxa para custeio das despesas administrativas prevista no II do art. 17 da Lei Complementar nº 169, de 08 de fevereiro de 2022, em virtude da observância às diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Especial de

Previdência e do Trabalho, destinada exclusivamente para o custeio de despesas relacionadas à manutenção da certificação institucional emitida pelo PRÓ-GESTÃO e à certificação para nomeação e permanência dos gestores e dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos da FUNPREVMAR.

Art. 2º A taxa de despesas administrativas da FUNPREVMAR passará de 3% (três por cento) para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023, devendo ser contabilizada e operacionalizada especificamente conforme estabelecido pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º A elevação de percentual prevista no artigo anterior vigorará até 01 de janeiro de 2025, ocasião em que a FUNPREVMAR deverá demonstrar a destinação dos recursos e o cumprimento dos requisitos legais para manutenção da aplicação da elevação autorizada por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO X Nº 2772, Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 005/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

" Dispõe sobre a elevação da taxa para custeio das despesas administrativas da FUNPREVMAR, conforme alteração introduzidas pela Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2022 e dá outras providências."

***CONSIDERANDO** a necessidade de custear a manutenção da certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de custear o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes da Unidade Gestora, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e regulação específica;*
***CONSIDERANDO** a Ata de n º 24, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Administrativo da FUNPREVMAR;*
***CONSIDERANDO** o Parecer nº 001, de 03 de janeiro de 2023, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Maracaju, que conclui pelo deferimento da elevação do percentual da taxa para custeio das despesas administrativas da FUNPREVMAR;*
O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a elevação em 20% (vinte por cento) do percentual da taxa para custeio das despesas administrativas prevista no II do art. 17 da Lei Complementar nº 169, de 08 de fevereiro de 2022, em virtude da observância às diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, destinada exclusivamente para o custeio de despesas relacionadas à manutenção da certificação institucional emitida pelo PRÓ-GESTÃO e à certificação para nomeação e permanência dos gestores e dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos da FUNPREVMAR.

Art. 2º A taxa de despesas administrativas da FUNPREVMAR passará de 3% (três por cento) para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023, devendo ser contabilizada e operacionalizada especificamente conforme estabelecido pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º A elevação de percentual prevista no artigo anterior vigorará até 01 de janeiro de 2025, ocasião em que a FUNPREVMAR deverá demonstrar a destinação dos recursos e o cumprimento dos requisitos legais para manutenção da aplicação da elevação autorizada por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

OUTROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 005/2022
NÚCLEO URBANO EMA RIGO

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.442.597.0001-12, localizada a Rua Appa, n.º 120, Maracaju-MS, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, Onorina de Menezes Fialho, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Ema Rigo encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano informal Ema Rigo está em fase de regularização fundiária dos seguintes imóveis: Quadra A (lotes 01, 02, 08, 14, 15, 18, 20 e 22); Quadra B (lotes 03, 08, 09, 10, 11 e 14); Quadra C (lotes 01, 02, 04, 06, 08, 09, 11, 14 e 16); Quadra D (lotes 02, 03, 05, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23); Quadra E (A, 01, 06, 07, 08 e 09); Quadra F (02, 07, 08, 09 e 10); Quadra G (02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10); Quadra H (01, 05 e 06); Quadra 01 (02, 03, 04, 05, 10, 11, 16 e 21); Quadra 02 (04); Quadra 03 (04, 05, 07 e 11-A); objetos das matrículas nº 6.143 e 10.236, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju. **Artigo 1º**. O núcleo habitacional onde foi edificado o Conjunto Habitacional Ema Rigo é localizado no perímetro urbano do Município de Maracaju-MS., individualizado nas matrículas nº 6.143 e 10.236, com as seguintes descrições: **Matrícula nº 6.143: IMÓVEL-** Uma área de 46.400,282 metros quadrados, no perímetro urbano desta cidade, na Vila Margarida, Bairro Paraguaio, dentro dos limites, característicos e confrontações seguintes:- "ROTEIRO- Partindo de um ponto